

DECISÕES COM CARÁCTER DEFINITIVO

Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	Entrada em vigor
P 1-466-2020	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Matosinhos	Arremesso de objetos	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2020	Futebol de 11	Campeonato da 2ª Divisão Distrital de Juniores B	Associação de Futebol do Porto	160,00 €	Não	24/03/2020
P 1-136-2020	Comum	Pessoa Singular	Vizela	Introdução de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2020	Futebol de 11	Campeonato de Portugal - Série A	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	17/03/2020
P 4-6-2019	Comum	Pessoa coletiva	Gondomar	Pelo proprietário do recinto desportivo: o incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Setembro 2019	Futsal		Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	09/03/2020
P 2-172-2019	Comum	Pessoa coletiva	Gondomar	Pelo proprietário do recinto desportivo: o incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Setembro 2019	Futsal		Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	02/03/2020
P 1-237-2020	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	A prática de actos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espectáculos desportivos	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2020	Futebol de 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	350,00 €	Não	02/03/2020



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	Entrada em vigor
P 1-110-2020	Comum	Pessoa Singular	Cascais	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares	al. g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2020	Futebol de 11	1.ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	29/02/2020
P 1-5-2019	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	Arremesso de objetos	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2019	Futsal	Liga de futsal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	sim	28/02/2020
P 1-261-2020	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Guimarães	Arremesso de objetos	al. h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2020	Futebol de 11	Divisão de Honra, Série B	Associação de Futebol de Braga	350,00 €	Não	24/02/2020
P 1-351-2019	Comum	Pessoa Singular	Amarante	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito por parte de agentes desportivos, relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2019		Elite Pro Nacional Série II	Associação de Futebol do Porto	1 500,00 €	Não	24/02/2020
P 2019/0580	Comum	Pessoa Singular	Lousada	A prática de actos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos	al. d) do n.º 1 do artigo 39.º	GNR	Setembro 2019		Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Sim	18/02/2020
P 1-210-2020	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento por agente desportivo do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adeptos	al.i) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	GNR	Janeiro 2020	Futebol de 11	Campeonato Distrital da 1.ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	400,00 €	Não	13/02/2020



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	Entrada em vigor
P 1-187-2020	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	Arremesso de objetos	al. h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2020	Futebol de 11	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	300,00 €	Não	11/02/2020
P 1-281-2019	Comum	Pessoa Singular	Vizela	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivo	al. d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2019	Futebol de 11	Campeonato de Portugal Série A	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	07/02/2020
P 1-346-2019	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lisboa	A venda, ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou vestuário que incite à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos	al. l) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2019	Voleibol	Campeonato Nacional de Voleibol Sénior	Federação Portuguesa de Voleibol	250,00 €	Não	28/01/2020
P 1-07-2019	Comum	Pessoa Singular	Braga	Introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotécnica ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares	al. g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2019	Futebol de 11	1.ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	22/01/2020
P 1-357-2019	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Marco de Canavezes	Introdução de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares	al. g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2019	Futebol de 11	Campeonato D'Elite Pro-Nacional, Série 2	Associação de Futebol do Porto	300,00 €	Não	13/12/2019
P 1-454-2019	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Viana do Castelo	Arremesso de objetos	al. h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2019	Futebol de 11	Campeonato Distrital da 1.ª Divisão	Associação de Futebol de Viana do Castelo	350,00 €	Não	13/12/2019
P 1-299-2019	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Felgueiras	Incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito	al. i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2019	Futebol de 11	Campeonato Distrital da 1.ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	260,00 €	Não	12/12/2019



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	Entrada em vigor
P 1-287-2019	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Porto	Arremesso de objetos	al. h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2019	Futebol de 11	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	250,00 €	Não	09/12/2019
P 1-207-2019	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Póvoa de Varzim	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos	al. d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2019	Futebol de 11	Campeonato da Divisão de Honra, Série 1	Associação de Futebol do Porto	350,00 €	Não	03/12/2019
P 1-159-2019	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Ponta Delgada	Utilização, sem a devida aprovação, de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos	al. j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2019	Futebol de 11	1.ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	150,00 €	Não	26/11/2019
P 1-10-2019	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Guimarães	Arremesso de objetos	al. h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2019	Futebol de 11	Europeia	UEFA	Admoestação	Não	22/11/2019

Nos termos do artigo 43.º-B da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, são publicitadas nesta secção da página eletrónica da APCVD as decisões finais condenatórias dos processos de contraordenação relativos a eventos ocorridos desde o dia 12 de setembro de 2019, data de entrada em vigor da obrigação de publicitação.

Nos termos legais, são consideradas definitivas as sanções quando se tenha verificado o pagamento voluntário da coima na fase instrutória, o seu pagamento integral ou se tenha iniciado o pagamento em prestações após condenação e ainda as sanções cujo prazo de impugnação judicial tenha já decorrido. Neste enquadramento não são publicitadas as decisões objeto de impugnação, até que haja trânsito em julgado de decisão judicial.

A publicitação das sanções pela APCVD visa assegurar fins de prevenção geral positiva e de integração com a intenção de manter e reforçar a confiança da comunidade na validade e na força da vigência das suas normas de tutela de bens jurídicos e, assim, no ordenamento jurídico.

Não são alvo de publicitação dados de identificação das partes processuais atendendo à necessidade de salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos seus titulares.

Dados Globais (total das decisões) e Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos aplicadas pela APCVD, consultar [aqui](#).